

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de COTAÇÃO ORNAMENTAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade
1	Serviço de aluguel de mesas e cadeiras: serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de jogos de mesa (1 mesa mais 4 cadeiras), estilo plástica, sem identificação de marca de propaganda de bebidas, mais toalha de mesa.	1.000	Unidade
2	Mesa de plástico PVC diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento	500	Unidade
3	Cadeira plástica sem braço. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização, incluindo limpeza das cadeiras, e retirada após o evento.	1.000	Unidade
4	Locação de toalha de 5m x 2m, para mesa de autoridades/diretiva de eventos, em tecido gorgurão, sem emenda e com ribana nas pontas. Sobre-toalhas com as mesmas características (em cor a ser definida). - Locação de Toalha de mesa redonda cores variadas, mínimo 3m.	1.000	Unidade
5	Locação de toalha de 5m x 2m, para mesa de autoridades/diretiva de eventos, em tecido, de cor branca, sem emenda e com ribana nas pontas. Sobre-toalhas com as mesmas características (em cor a ser definida). - Locação de Toalha de mesa retangular cores variadas, mínimo 2,70m x 1,60m.	1.000	Unidade
6	Locação de toalha de 5m x 2m, para mesa de autoridades/diretiva de eventos, em tecido, sem emenda e com ribana nas pontas. Sobre-toalhas com as mesmas características (em cor a ser definida). - Locação de capa e faixa em tecido para cadeira. A cor da capa e faixa será informada quando da autorização do fornecimento. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	1.000	Unidade



7	Toalha de mesa. Branca ou colorida para mesa diretora e/ou mesas redondas. - Arranjo de grande porte: Arranjo floral para mesa diretora, com pelo menos 3 tipos de flores nobres e folhagens. O estilo do arranjo será definido no momento da solicitação do serviço.	50	Unidade
8	Toalha de mesa. Branca ou colorida para mesa diretora e/ou mesas redondas. - Serviços de decoração (ornamentação) - descrição detalhada do serviço no edital.	50	Unidade

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OS ITENS E SERVIÇOS RELACIONADOS ATENDERÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS DEPENDÊNCIAS.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para execução dos serviços será conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, contados da contratação, em remessa única, no seguinte endereço Rua César Brasil, 409 - Centro - Rondon do Pará - PA. Sempre que houver necessidade da prestação dos serviços de ornamentação, este será informado no prazo de, no mínimo, de 24 horas para efetivação dos serviços.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a Marca, modelo, especificações técnicas.

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3. multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3.1. multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

